



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasivel Dos Reis Santos Junior	Processo: 202400010004797
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz - Goiânia - GO. CEP: 74860-260	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde Santo Antônio de Goiás = FMS	CNPJ do FMS: 11.319.564/0001-08
Gestor: Helvecio Rivelino da Costa	CPF : 479.796.231-34
Endereço: Av. Walter Carneiro Machado QD 02 Lt 20, Centro, Santo Antônio de Goiás - GO, CEP : 75.375-000	
Dados bancários: Banco: 001 -DO BRASIL Agência: 86-8 Conta corrente : 22.375-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS -FMS	CNES: 59036622
Endereço: Rua Benedita Rocha de Lins nr, 53, Centro, Santo Antônio de Goiás = CEP 75.375-000	
Cidade: Santo Antônio de Goiás -GO	Esfera Administrativa: Pública Municipal Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: () Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia/noite ☐ Outros:	



4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO TIPO VAN TRANSFORMADA EM MINIBUS 10+1 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS	Período de execução:	
	Início: 08/11/2024	Término: 08/11/2025
Identificação do objeto: 1 Veiculo Tipo Especificações do Veículo: Veículo de fabricação nacional, tipo VAN; Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025; – TRANSFORMADA EM MINIBUS 10+1 2.3 2024/2025. Cor: Branco. DADOS TÉCNICOS: Arquitetura: Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente Estrutura: Carroceria monobloco construída com aço Motor: Denominação M9T GEN4 AdBlue, posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados à água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ureia). Tipo de alimentação: Common Rail Turbo Intercooler. Cilindrada (cm³): 2,299. Número de cilindros e válvulas: 4 cilindros e 16 válvulas. Diâmetro x curso: 85x101,3. Taxa de compressão: 16:1.Potência máxima (ISO/ABNT): 136 cv @ 3.500 rpm , transmissão: Câmbio Mecânico de 6 marchas (PF6) Marchas 6 marchas à frente + 1 marcha à ré. Tração: Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas. Direção: Com assistência eletro-hidráulica. Suspensão: Dianteira Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos. Suspensão: Traseira Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos. Freios: Dianteiros Freio hidráulico com discos ventilados. Freios: Traseiros Freio hidráulico com discos sólidos. Pneus e rodas: 225/65 R16, Rodas Aço 6,5 Jx16 H2 5 66, Estepe Aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (homogêneo). Tipo de combustível: Diesel S50/S10 CONFORME MANUAL		
Justificativa: O município de Santo Antônio de Goiás - GO, está situado na região central do estado de Goiás, a 20 km de Goiânia. O Município possui área de 132,803km². Segundo dados do IBGE 2019 sua população estimada é de 6.953 habitantes com densidade demográfica de 49,63 habitantes. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade é de 97,1 (IBGE 2019) e a taxa de urbanização é de 90,11% (IBGE 2011) e com a instalação de várias indústrias de pequeno, médio porte, existe o aumento na demanda de serviços públicos especificamente nas áreas da Saúde e Assistência Social bem como na infraestrutura existente. Santo Antônio de Goiás- GO, possui 1 hospital Municipal com 12 leitos para atender a população,1 Estratégia da Saúde = ESF, 1 Unida Básica de Saúde –UBS, o Hospital Municipal Benedito Vaz Machado presta os serviços básicos de urgência e emergências, consultas ambulatoriais, internação, pequenas cirurgias, conta com quadro de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, fisioterapeuta e assistente social quando necessitamos realizar os procedimentos de Média Complexidade ficamos a desejar, pois estes procedimentos em sua maioria são pactuados com a SES-GO , causando com isso a insatisfação dos usuários e em consequência disto o acolhimento e a humanização no atendimento ficam prejudicados e com a formalização do repasse vai possibilitar O Objetivo da AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO TIPO VAN PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS, será realizar o Transporte e deslocamento programado de pacientes para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município na região metropolitana de Goiania, fato que irá melhorar a qualidade do transporte dos nossos pacientes para a rede hospitalar haja vista a grande demanda por parte da população que apesar de constar apenas com 7.386 habitantes (IBGE/2023) não condiz com a realidade pois a proximidade de vários bairros de Goiânia, faz com que moradores desses bairros procurem atendimento em nosso município devido a dificuldades que enfrentam no atendimento nos mesmos e como saúde é prioridade não podemos negar acesso aos menos favorecidos pois é obrigação acolher e não podemos negar atendimento à população e a satisfação dos usuários do sistema de saúde do Município.		



5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	12		
Meta – 100% da capacidade	12		
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	450		
Atendimento ambulatorial – consultas	2860		
Procedimentos cirúrgicos/Pequenas cirurgias	100		
SADT – radiologia	-		
SADT – análises clínicas	-		
SADT – Eletrocardiografia	-		
SADT – Ultrassonografia	-		
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01		
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	02		
Psicologia (profissionais contratados)	03		
Serviço Social (profissionais contratados)	02		

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 200.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro -		Janeiro -	
Fevereiro -		Fevereiro -	
Março -		Março -	
Abril -		Abril -	
Maio -		Maio -	
Junho -		Junho -	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro	200.000,00	Novembro	
Dezembro		Dezembro	



8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia - GO, em **08 /11 /2024**


Helvecio Rivelino da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS - SAG
Decreto 003/2021

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.